



**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 274/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2023**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

**CRENCIADO:**

**MARANGON E CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de



documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

*Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PRSetor de Licitações e Contratos*

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas LTDA

CNPJ: 07.837.661/0001-15

Telefone:(46) 32461291/ (46) 999381649 E-mail:[hemolabsdi@gmail.com](mailto:hemolabsdi@gmail.com)

Endereço: Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 964 Bairro: Centro

CEP: 85.568-000 Cidade: Saudade do Iguazu Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal:3331/2006

Dados bancários:

Banco: 0748 Ag:0740 Conta Corrente n.º: 63075-6

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Anual</b>
ANEXO I	ANEXO I	ANEXO I	ANEXO I

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

<b>Dias da Semana</b>	<b>Períodos e Horários</b>
Segunda a Sexta Feira	07:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Diego Junior Marangon

N° do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRF: 24.287

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço

(s):(X) Local próprio - Empresa



- (        ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
- (        ) Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
- (        ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
- (        ) Secretaria de Saúde do Município; Qual? \_\_\_\_\_

Saudade do Iguaçu, PR. 20 de Novembro  
de 2023

*DIEGO JUNIOR MARANGON*  
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

*djm*

**ANEXO I – LISTA DE EXAMES SOLICITADOS PARA CREDENCIAMENTO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	1000
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	500
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5DOSAGENS)	R\$ 10,00	1000
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	200
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	5000
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	350
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	1000
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	5000
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,70	1250
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	3000
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	1250
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	900
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	5000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	5000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	5000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	350
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	5000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	1000
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	300
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 5,02	5000
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	5000





02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	5000
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	3000
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	1250
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	1000
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	1850
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	350
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	5000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	5000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	900
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	350
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	5000
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	250
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	350
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	1850
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	250
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B(BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	120
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	5000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	850
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	850
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	5000
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	5000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	R\$ 2,70	5000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	850
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	5000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	5000
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	5000
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	800

02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	5000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	1000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	1500
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	2850
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	2850
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$ 3,70	2850
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	2850
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	3500
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	3500
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	3250
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	800
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	1800
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	1850
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	1800
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	1800
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	5000
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R\$ 74,00	450
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	1850
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	1250
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	300
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	350
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	1850
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	1850
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	1250
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	250
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	250
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	250
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	250
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	100
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	100
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	1250
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	2250
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	3500
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	1250



02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	R\$ 16,42	5000
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	800
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	1250
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	1250
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	900
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	900
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	900
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	2500
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	500
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	850
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	850
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	2250
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	2250
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	R\$ 85,00	350
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	2250
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	350
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	350
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	350
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	350
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	350
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA(SCL 70)	R\$ 18,62	450
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	R\$ 3,50	2250
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	350
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	3500
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	1250
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	1250
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	1250
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	2250
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	3750
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO EDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	2500
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	3500
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	300
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	1750
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	300
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3500



02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	2500
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	300
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	1250
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	300
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	300
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	1250
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSDA RUBEOLA	R\$ 17,16	1250
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	1250
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	1250
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	1250
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	1750
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	300
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3500
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	1250
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	1250
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	300
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	300
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	300
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSDA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	1250
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	1250
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSDA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	1250
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	1250
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUSHERPES SIMPLES	R\$ 17,16	1250
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO(CEA)	R\$ 13,35	3750
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUSDA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	4000
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	1500
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	3500



02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	3000
90.01.01.481-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIROQUINASEMÚSCULO ESPECÍFICO (ANTI-MUSK)	R\$ 450,00	35
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	1200
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	1200
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	1200
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	1200
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	1200
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	1200
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	1200
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	1200
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	1200
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	1200
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	1200
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	1200
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	1200
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	1200
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	1200
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	1200
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	1200
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	1200
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	1200
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	350
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	350
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	1250
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	1250
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	1250
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	1250



90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	35
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	35
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	500
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	500
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	500
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	500
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	500
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILISEM GESTANTES	R\$ 4,00	1250
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANOIGA	R\$ 39,50	800
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	800
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	250
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	300
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	300
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	300
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	300
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	300
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	300
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	1750
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	350
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	3500
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	1250
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	3500
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	1750
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	1750
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	1200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	1200
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	100
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	100
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	100
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	120
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	100



02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	150
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	100
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	800
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	850
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	850
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	800
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	850
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	850
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	600
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE(FSH)	R\$ 10,00	1200
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	1200
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	1850
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	850
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	600
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	150
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	850
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	850
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	30
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	150
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	800
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	850
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	850
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	1250
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	1250
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	1250
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	1250
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	15
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	120
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	300
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	120
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	150
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	300
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	150
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	350
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	350
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	100
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	850

02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	1250
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	1250
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	1250
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	1250
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	1250
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	2
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	450
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	450
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	100
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	10
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	3
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	120
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DELONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	10
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	10
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	10
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	5
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	15
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	15
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	15
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	15
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	15
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	15
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	1
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	10
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	100
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	100
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	100
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	150
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	300
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	450
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10

90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	800
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	120
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	120
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	450
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	30
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	30
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	5
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	850
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	850
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	5
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	5
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	5
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	5
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	5
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	250
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	30
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	300
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	850
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	500
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	120
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	850
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	5
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	5
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	60
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	350
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	50
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	120

*DGM*  
10

90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	5
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	110
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	850
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	350
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	350
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMABÁSICO)	R\$ 2.800,00	10
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	850
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGA	R\$ 25,00	850
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGG	R\$ 25,00	850
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN)IGM	R\$ 28,00	850
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	1250
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	300
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	300
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	300
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	300
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	850
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	850
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	850
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	850
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	1250
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	35
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	50
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DOSARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	300
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	300
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	300
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	500
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	15
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	15
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	850



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.837.661/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARANGON &amp; CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HEMOLAB</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE FELIPE SIERA RUIZ</b>	NÚMERO <b>964</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.568-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAUDADE DO IGUACU</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HEMALABSDI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9936-7779</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **16:20:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SAUDADE DO IGUAÇU  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 3331/2006

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA

**CNPJ:** 07.837.661/0001-15

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Saudade do Iguaçu **Endereço:** RUA PADRE FELIPE SIERA RUIZ, 964, CENTRO

**CEP:** 85568000

**Local e data:** Saudade do Iguaçu, quarta, 10 de fevereiro de 2021

**Vencimento:**

**JOSÉ ROBERTO BOCALON**  
Departamento de Tributação e Fiscalização

### Observação

Código de Autenticidade: **21OFE73H17**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ ROBERTO BOCALON"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ  
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do  
Trabalhador - SCVSAT



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000001

VENCIMENTO: 02 / 01 / 2024

**Razão Social:** MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** LABORATORIO HEMOLAB  
**CNPJ:** 07.837.661/0001-15  
**Endereço:** Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964 - Centro - Saudade Do Iguacu/PR - 85568-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

**LOCAL E DATA:** Pato Branco, 02 de Janeiro de 2023

**Márcia Fernandes de Carvalho**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 094647E6E649C17A29B71978F9AAEB91  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde  
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043  
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/11/2023

CNES: 4239369 Nome Fantasia: CONCEITO CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA CNPJ: 48.178.960/0001-72  
Nome Empresarial: CHOPINZINHO CLINICA RADIOLOGICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA FREI EVERALDO Número: 4397 Complemento: SALA 1  
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR  
CEP: 85560-000 Telefone: (46) 3533-2272 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DEBORA VOLLWEITER  
Cadastrado em: 02/08/2023 Atualização na base local: 01/08/2023 Última atualização Nacional: 30/10/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 19:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 20/11/2023

CNES: 3109348 Nome Fantasia: HEMOLAB CNPJ Próprio: 07.837.661/0001-15  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
Cadastrado em: 03/11/2004 Data da última atual. base local: 20/04/2023 Data da última atual. base nacional: 30/08/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DIEGO JUNIOR MARANGON	702400016125328	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Total de profissionais 1

**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Página 01

1. **SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Alta – Rio Grande do Sul, empresária, residente e domiciliada na Rua Maria Mantovani, nº 892, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 4.365.151-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 648.084.089-53.
2. **CARLOS EDUARDO ABOU GHAUCHE DE MORAES**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 23 de novembro de 1999, empresário, residente e domiciliada na Rua Maria Mantovani, nº 892, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná portador da cédula de identidade RG nº 10.612.195-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 074.826.039-05.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**, com sede e foro na Rua Frei Carlos Plavinski, nº 749, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 07.837.661/0001-15, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 13 de fevereiro de 2006, NIRE 41205645325, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressam na sociedade os sócios **DIEGO JUNIOR MARANGON**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 28 de março de 1987, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Dionathan Dotti, nº 2013, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568.000, portador da C.I. RG sob nº 8.823.253-4 expedida em 24 de setembro de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação de Paraná, inscrito no CPF sob nº 054.914.059-06 com registro no Conselho regional de Farmácia sob nº 24287 e **JOSIANE REGINA CORBARI**, brasileira, maior, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 03 de dezembro de 1988, empresária, residente e domiciliada na Rua Dionathan Dotti, nº 2013, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568.000, portadora da C.I. RG sob nº 9.912.440-7 expedida em 16 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação de Paraná, inscrita no CPF sob nº 066.330.369-90.

2ª. Retiram – se da sociedade os sócios **SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES**, que neste ato vende e transfere parte de suas de suas cotas, ou seja, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante **DIEGO JUNIOR MARANGON**, o restante de



**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Página 02

suas quotas, ou seja 24.000 (vinte e quatro mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a sócia ingressante **JOSIANE REGINA CORBARI** e **CARLOS EDUARDO ABOU GHAUCHE DE MORAES** que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 1.000 (uma mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia ingressante **JOSIANE REGINA CORBARI**, valores este em moeda corrente do País neste ato.

**Parágrafo Único:** O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>DIEGO JUNIOR MARANGON</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>JOSIANE REGINA CORBARI</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**3ª.** A sociedade será administrada pelos sócios, **DIEGO JUNIOR MARANGON** e **JOSIANE REGINA CORBARI** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado os administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**4ª.** O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da empresa. Sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas,

**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Pagina 03

previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade dos sócios que se retiram da sociedade.

**5ª.** A razão social da sociedade que era **MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**, passa a ser **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.

**6ª.** O endereço da sociedade que era na Rua Frei Carlos Plavinski, nº 749, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná, passa a ser **Rua Padre Felipe Siera Ruiz, nº 964, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná.**

**7ª.** Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE: 41205645325**

1. **DIEGO JUNIOR MARANGON**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 28 de março de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Dionathan Dotti, nº 2013, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568.000, portador da C.I. RG sob nº 8.823.253-4 expedida em 24 de setembro de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação de Paraná, inscrito no CPF sob nº 054.914.059-06, com registro no Conselho Regional de Farmácia sob nº 24287.
2. **JOSIANE REGINA CORBARI**, brasileira, maior, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 03 de dezembro de 1988, empresária, residente e domiciliada na Rua Dionathan Dotti, nº 2013, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568.000, portadora da C.I. RG sob nº 9.912.440-7 expedida em 16 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação de Paraná, inscrita no CPF sob nº 066.330.369-90.



**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Página 04

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, nº 964, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 07.837.661/0001-15, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 13 de fevereiro de 2006, NIRE 41205645325

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.**

2ª. A sociedade tem sua sede na **Rua Padre Felipe Siera Ruiz, nº 964, Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná.**

3ª. O Objeto social da empresa é:  
Laboratórios Clínicos;(86.40-2/02)

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>DIEGO JUNIOR MARANGON</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>JOSIANE REGINA CORBARI</b>	<b>50,00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

5ª. O início de suas atividades é em 10 de fevereiro de 2006, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelos sócios, **DIEGO JUNIOR MARANGON** e **JOSIANE REGINA CORBARI** com os poderes e atribuições de sócios

**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Página 05

administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado os administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**9ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser



**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ Nº 07.837.661/0001-15**  
**NIRE Nº: 41205645325**

Pagina 06

apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

**10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª.** Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

**12ª.** Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**13ª.** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**14ª.** A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**15ª.** A responsabilidade técnica Profissional da sociedade perante ao Conselho Regional de Farmácia e onde mais for necessária fica a cargo do sócio **DIEGO JUNIOR MARANGON**, farmacêutico, com registro no Conselho Regional de Farmácia sob nº 24287.

**16ª.** Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**MORAES & GHAUCHE LABORATORIO LTDA  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
CNPJ Nº 07.837.661/0001-15  
NIRE Nº: 41205645325**

Página 07

17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

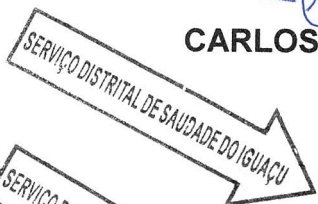
E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual de consolidação em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 07 de janeiro de 2021.

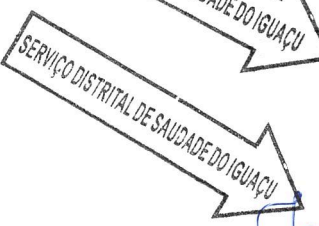
**SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES**



**CARLOS EDUARDO ABOU GHAUCHE DE MORAES**



**DIEGO JUNIOR MARANGON**



**JOSIANE REGINA CORBARI**

**7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Mariente, 11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone (51) 3372.4046 • Cep 90430-181 • RS

**TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA**

Reconheço a Autenticidade da firma de **CARLOS EDUARDO ABOU GHAUCHE DE MORAES**, assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade  
Porto Alegre, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente  
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40  
0460.01.2000006.86610 [480]



110370

**Serviço Distrital de Saude do Iguaçu**  
**Rua Frei Vito Berscheid - 709 - Centro - Fone: 46-3246-1620**  
Selo: 0182634CSAA0000000644214

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES**. Dou fé. Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,48

Saudade do Iguaçu-Paraná, 21 de janeiro de 2021.  
Em Test° da Verdade  
Rejanés Perera - Registradora e Tabeliã



**REJANES PERERA**  
REGISTRADORA E TABELIÃ  
Rua Frei Vito Berscheid, 709  
Município de Saude do Iguaçu  
Comarca de Chopinzinho - PR

7 7º Tabelionato Páginas 7

**Serviço Distrital de Saúde do Iguaçu**  
**Rua Frei Vito Berscheid - 709 - Centro - Fone: 46-3246-1620**  
Selo: 0182634CSAA000000064921U

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **DIEGO JUNIOR MARANGON** e **JOSIANE REGINA CORBARI**. Dou fé. Emol.: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,56. Total: R\$26,96

Saudade do Iguaçu-Paraná, 21 de janeiro de 2021.

Em Teste <sup>0</sup> da Verdade

Rejanes Perera - Registradora e Tabeliã

*Rejanes Perera*



**REJANES PERERA**  
REGISTRADORA E TABELIÃ  
Rua Frei Vito Berscheid, 709  
Município de Saudade do Iguaçu  
Comarca de Chopimzinho - PR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL SIBERT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043631, inscrito no CPF nº 62431250920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62431250920	043631	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.837.661/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:19 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **DE42.2AE1.0D39.AC5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031372547-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.837.661/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MARANGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA NR: 7837661000115  
CNPJ/CPF..: 07.837.661/0001-15  
ENDEREÇO..: RUA PADRE FELIPE SIERA , 964 - Centro  
MUNICIPIO.: Saudade do Iguaçu UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:  
Número/Ano da certidão.....: 1582/2023  
Código de autenticidade da certidão: 622711737622711

Data de emissão.: 22/11/2023  
Data de validade: 20/02/2024

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.837.661/0001-15  
**Razão Social:** MARANGON E CORBARI LAB DE ANAL CLINICAS  
**Endereço:** RUA PADRE FELIPE SIERA RUIZ 964 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2023 a 16/12/2023

**Certificação Número:** 2023111706555136227272

Informação obtida em 29/11/2023 10:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.837.661/0001-15

Certidão nº: 41840229/2023

Expedição: 17/08/2023, às 15:59:02

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.837.661/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202308211232405500293

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CNPJ: 07.837.661/0001-15

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.08.21 12:33:13 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>16173</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>A7F6A77E576C48D520C7A8862E0C9F34</b>				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>MARANGON &amp; CORBARI LABORATÓRIO DE AN CLÍNICA LTDA</b>						
NOME FANTASIA <b>LABORATÓRIO AC HEMOLAB</b>						
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICA</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS</b>					
ENDEREÇO <b>RUA PADRE FELIPE SIERA RUIZ 964</b>		CNPJ <b>07.837.661/0001-15</b>				
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>SAUDADE DO IGUACU-PR</b>					
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Domingo *****	Segunda 06:30 às 11:30	Terça 06:30 às 11:30	Quarta 06:30 às 11:30	Quinta 06:30 às 11:30	Sexta 06:30 às 11:30	Sábado *****
*****	13:15 às 17:00	13:15 às 17:00	13:15 às 17:00	13:15 às 17:00	13:15 às 17:00	*****
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	24287	DIEGO JUNIOR MARANGON	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



# Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Estabelecimento:

Inscrição:	16173
Razão Social:	MARANGON & CORBARI LABORATÓRIO DE AN CLÍNICA LTDA
Nome Fantasia:	LABORATÓRIO AC HEMOLAB
CNPJ:	07.837.661/000115
Município:	SAUDADE DO IGUACU-PR

tem como Responsável(eis) Técnico(s) os(as) Farmacêuticos(as) abaixo, com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 31/10/2020 à 31/10/2022:

Inscrição	Nome	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença
24287	DIEGO JUNIOR MARANGON	DIRETOR TÉCNICO	1	100 %

Curitiba, 31 de Outubro de 2022.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 620F-F2F7-49DF-F306







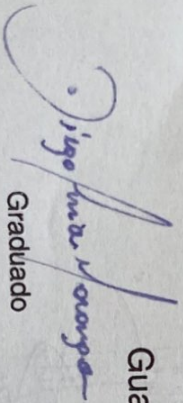
## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

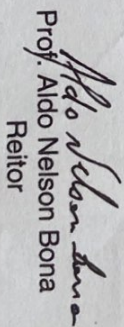
O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 03 de dezembro de 2011, confere o título de BACHAREL em FARMÁCIA, a

**DIEGO JÚNIOR MARANGON,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 28 de março de 1987, portador do RG número 8.823.253 4/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 09 de fevereiro de 2012.

  
Graduado

  
Prof. Aldo Nelson Bona  
Reitor





CURSO DE FARMÁCIA

Reconhecido pelo Decreto nº 1985, de 26 de dezembro de 2007, publicado no D.O.E. nº 7626, de 26 de dezembro de 2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 31.651, Livro 016, Fls. 035,

Processo 15.877, de 21/11/2011, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2012.

Prof.ª Márcia Terzinha Tembil,  
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério de Saúde - Conselho Federal de Farmácia  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCRIOU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

*Joel Gomes*



TABELIONATO GOMES

Certifico que a presente fotocópia  
está igual a original conferido.

17 NOV 2017

Joel Gomes de Andrade - Tabelião  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira 1075  
Lar. do Sul-PR, Fone/Fax: (42)3635-1542

Paulo Cezar Corso  
CPF 717.678.439-68  
Escr. Juramentado  
Port. 24/2017





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### CERTIDÃO - PROPESP-DLS

Cumprindo o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação no Processo nº 202641, e requerimento formulado por **DIEGO JUNIOR MARANGON**, para fins de direito, **CERTIFICO** que, conforme consta nos arquivos desta Pró-Reitoria, o(a) requerente, **CONCLUIU** nesta Universidade, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HEMOTERAPIA – 1ª EDIÇÃO**, promovido pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, ministrado no período de março de 2018 a março de 2020, carga horária 387 (trezentas e oitenta e sete) horas. Obtendo aproveitamento nas seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	FREQ.	NOTA
INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD)	100%	9,9
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE (EAD)	100%	9,5
GESTÃO EM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	88%	9,2
CAPTAÇÃO, TRIAGEM, COLETA E ATENDIMENTO DE DOADORES DE SANGUE	75%	8,7
PROCESSAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, HEMOCOMPONENTES, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE ESTOQUE	100%	9,2
IMUNO-HEMATOLOGIA BÁSICA	100%	8,7
IMUNO-HEMATOLOGIA AVANÇADA	75%	7,0
DETECÇÃO DAS INFECÇÕES TRANSMISSÍVEIS POR TRANSFUSÃO	88%	8,5
METODOLOGIA DE PESQUISA	100%	7,5
DOENÇAS ONCOLÓGICAS, HEMATOLÓGICAS E MEDICINA TRANSFUSIONAL	75%	7,9
CITOMETRIA DE FLUXO	---	---
GENOTIPAGEM DE GRUPOS SANGUÍNEOS	100%	9,5
PRÁTICA DE SOROLOGIA VIROLOGIA MOLECULAR	100%	9,5
COLETA DE AFÉRESE	100%	9,1
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OTCC)	100%	8,7

Para constar, eu Siderlei Nascimento, Técnico em Assuntos Universitários, passei a presente certidão.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Curso de Especialização em **HEMOTERAPIA – 1ª EDIÇÃO**. Certidão expedida de acordo ao Histórico Escolar que o acompanha, conforme o dispositivo na Resolução n.º 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, com base na Portaria do Ministério da Educação n.º 652 de 16 de março de 2004, que credencia a Instituição a ofertar curso de Especialização à Distância, § 2º Art. 191 do Regimento Geral da UEPG e nos termos da Resolução 033 de 21 de julho de 2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG.



Documento assinado eletronicamente por **Siderlei Nascimento, Técnico(a) Administrativo**, em 25/11/2020, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0360032** e o código CRC **9FB31D07**.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**

**Certificado de Especialização**

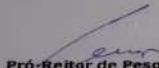


O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) em **FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA**, realizado no período de 16 de março de 2012 a 13 de maio de 2014, confere este Certificado a

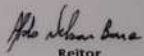
**DIEGO JUNIOR MARANGON ,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de março de 1987, portador da carteira de identidade nº 88232534, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Guarapuava, 14 de maio de 2014.

  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Marcos Ventura Faria  
Port. N 354/2014 - GR/UNICENTRO

  
Especialista

  
**Reitor**  
Aldo Nelson Bona  
Decreto Est. 3628/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
Cédula de Identidade

Nome  
DIEGO JUNIOR MARANGON

Inscrição  
CRF/24287

RG  
88232534

CPF  
054.914.059-06

Emissãc  
30.03.2012

Validade  
30.03.2017

Tipo de Profissional  
FARMACEUTICO

Título de Eleitor

084419410655

Zona

103

Seção

41

Nascimento

28.03.1987

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

CHOPINZINHO

PR

*Diego Junior Marangon*

Assinatura do Portador



Válida em todo Território Nacional



# CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação

ALFONSO MARANGON

DELCIR MARIA MARANGON

Diplomado pela

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Data da Diplomação

Grupo Sanguíneo

Fator Rh

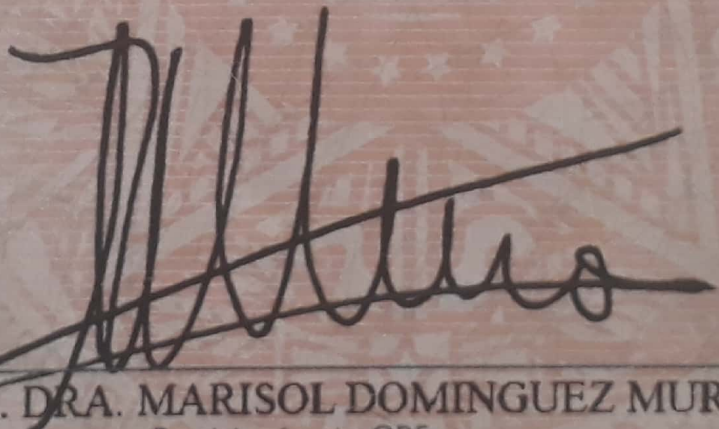
09.02.2012

O


NEGATIVO

Observações

FARMACEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

  
FARM. DRA. MARISOL DOMINGUEZ MURO  
Presidente do CRF

Polegar Direito



Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/75.

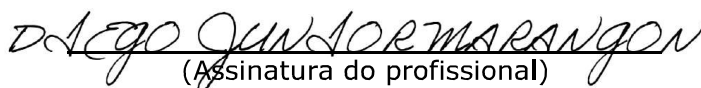
## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Diego Junior Marangon apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
  - b)
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Analista Clínico.
  - b) Diretor Técnico.
  - c) Sócio Proprietário.
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) 07:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
  - b)
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Hemolab – Laboratório de Análises Clínicas (Sede)
  - b)
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Saudade do Iguaçu, Pr. 20 de Novembro de 2023

  
(Assinatura do profissional)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1499189780

NOME  
**DIEGO JUNIOR MARANGON**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**24287**                      **CRF**                      **PR**

CPF                      DATA NASCIMENTO  
**054.914.059-06**                      **28/03/1987**

FILIAÇÃO  
**ALFONSO MARANGON**  
  
**DEL CIR MARIA MARANGON**

PERMISSÃO                      ACC                      CAT. HAB.  
                                           **AB**

Nº REGISTRO  
**03597780574**

VALIDADE  
**01/08/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/05/2005**

OBSERVAÇÕES



*Diego Junior Marangon*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAUDE DO IGUACU, PR**

DATA EMISSÃO  
**02/08/2017**

*Carlos Brand*  
ASSINATURA DO EMISSOR

14012328044  
PR912926289

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1499189780

**PARANÁ**



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632461166

**Classificação:**  
B1 Residencial / Residencial

**Tipo de Fornecimento:**  
Monofasico /50A

**Nome:** DIEGO JUNIOR MARANGON

Endereço: R Pe Felipe Siera, 964 - 88736 01001  
171600 - Centro  
CEP: 85568-000  
Cidade: Saudade do Iguacu - Estado: PR  
CPF: 054.914.059-06

UNIDADE CONSUMIDORA

**79860613**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

**6040772**

**DATAS DE LEITURAS**

Leitura anterior  
**20/07/2023**

Leitura atual  
**21/08/2023**

Nº de dias  
**32**

Próxima Leitura  
**20/09/2023**



NOTA FISCAL No. 55530690 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 21/08/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de Acesso  
4123 0804 3688 9800 0106 6600 3055 5306 9010 6917 8755  
Protocolo de Autorização: 1412300040375095 - 21/08/2023 às 07:12:21America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>08/2023</b>	<b>12/09/2023</b>	<b>R\$56,26</b>

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	63	0,389524	24,54	1,09	4,42	0,302140	ICMS	51,21	18%	9,22
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	63	0,423333	26,67	1,19	4,80	0,328370	COFINS	41,98	4,4628%	1,88
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	5,050000	5,05				PIS	41,98	0,9684%	0,40
<b>TOTAL</b>				<b>56,26</b>	<b>2,28</b>	<b>9,22</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO23	63	32
JUL23	57	31
JUN23	54	27
MAI23	67	33
ABR23	58	30
MAR23	66	31
FEV23	55	29
JAN23	48	31
DEZ22	50	28
NOV22	57	33
OUT22	53	29
SET22	55	32
AGO22	54	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041084153	CONSUMO kWh	TP	976	1039	1	63

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 21/08/2023

**D2C3.0DE8.0E22.BA43.CF82.D7BA.1B18.B42D**

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,40 E COFINS R\$1,88 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A não quitação dos débitos pode implicar em inclusão no CADIN após 45 dias de atraso.  
Períodos Band.Tarif.: Verde:21/07-21/08

**79860613**

**08/2023**

**12/09/2023**

**R\$56,26**

Número da fatura: FAT-01-20234986917875-78

836300000004 562601110009 001010202347 986917875783

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740





# Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

**DIEGO JUNIOR MARANGON**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 054.914.059-06 e RG 88232534 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 24287, tendo efetuado sua inscrição em 30/03/2012.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 15C4-49F1-D4D8-3812



## Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

**Tipo**

Farmacêutico



**Inscrição**

**Nome**

DIEGO JUNIOR MARANGON

**Cidade\***

**1 Resultados Encontrados**

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	24287	DIEGO JUNIOR MARANGON	SAUDADE DO IGUACU - PR

1

Pesquisar

Limpar

Voltar

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas LTDA  
CNPJ: 07.837.661/0001-15  
ENDEREÇO: RUA PADRE FELIPE SIERRA RUIZ, 964. SAUDADE DO IGUAÇU, PR.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [hemolabsdi@gmail.com](mailto:hemolabsdi@gmail.com)  
RESPONSÁVEL: Dr. Diego Junior Marangon  
TELEFONE DE CONTATO: (46) 32461291/ (46) 999381649

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

*Diego Junior Marangon*  
Representante legal da empresa

Saudade do Iguaçu, Pr. 20 de Novembro de 2023

*djm*

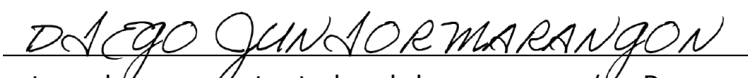
## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **Marangon & Corbari Laboratório de Análise Clínicas** inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.661/0001-15, por intermédio de seu representante legal Diego Junior Marangon, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Saudade do Iguaçu, PR. 20 de Novembro de 2023

  
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

*djm*

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Marangon & Corbari Laboratório de Análises Clínicas LTDA  
CNPJ: 07.837.661/0001-15  
ENDEREÇO: RUA PADRE FELIPE SIERRA RUIZ, 964. SAUDADE DO IGUAÇU, PR.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [hemolabsdi@gmail.com](mailto:hemolabsdi@gmail.com)  
RESPONSÁVEL: Dr. Diego Junior Marangon  
TELEFONE DE CONTATO: (46) 32461291/ (46) 999381649

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

*Diego Junior Marangon*  
Representante legal da empresa

Saudade do Iguaçu, Pr. 20 de Novembro de 2023

*djm*



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07837661000115

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/11/2023 14:58:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **07.837.661/0001-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 302/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	29/11/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	699.926,3500	699.926,35
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

					<b>Preço Total:</b>	<b>699.926,35</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco/PR, 29 de Novembro de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZOX****KKG****273****XDJ**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 274/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 29/11/2023

**Objeto do Processo:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 699.926,35

Total Geral: R\$ 699.926,35

Pato Branco/PR, 29 de Novembro de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**VW6****OLP****1EJ****6J2**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 274/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 699.926,35
			Total Entidade: R\$ 699.926,35
			Total Entidade: R\$ 699.926,35

Pato Branco / PR, 29 de Novembro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5G9****51Y****3ZM****JX7**



**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 211/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;**

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Habilitação e credenciamento de **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.2.1.** No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **DIEGO JUNIOR MARANGON** inscrita no **CRF/PR 24287**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964 – Centro – Saudade Do Iguazu/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA**

**3.1.** Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

**3.1.1.** Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

**3.1.2.** A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os



localizados no território do próprio Município.

**3.1.3.** Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 07.837.661/0001-15, com sede na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964 – Bairro Centro na cidade de Saudade Do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, neste ato representada por DIEGO JUNIOR MARANGON, portador do RG n.º 88232534 IIPR e CPF n.º 054.914.059-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 274/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 211/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964, Centro – Saudade Do Iguaçu/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

**2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **DIEGO JUNIOR MARANGON** inscrita no **CRF/PR 24287**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

**2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

**2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

**2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

**2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:

**3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**



- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**

**5.2.1** 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

**5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**

**5.3.1.** Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

**5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2023.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	300	R\$ 1.800,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	300	R\$ 2.178,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	300	R\$ 1.104,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	300	R\$ 2.208,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	300	R\$ 1.170,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	300	R\$ 1.104,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	300	R\$ 1.608,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	300	R\$ 4.677,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	300	R\$ 4.695,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	300	R\$ 840,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	300	R\$ 1.581,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	300	R\$ 1.581,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	100	R\$ 736,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	300	R\$ 1.350,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	300	R\$ 1.722,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	50	R\$ 5.305,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	300	R\$ 420,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100	R\$ 824,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00

02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	300	R\$ 2.652,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	300	R\$ 1.638,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	300	R\$ 855,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	300	R\$ 1.731,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	300	R\$ 1.350,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	30	R\$ 123,30
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	30	R\$ 117,30
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	30	R\$ 111,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	30	R\$ 2.791,20
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	30	R\$ 2.880,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	20	R\$ 5.969,60
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00

02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	25	R\$ 424,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	25	R\$ 2.650,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20



02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
90.01.01.481-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO (ANTI-MUSK)	R\$ 450,00	20	R\$ 9.000,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60

90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	20	R\$ 515,20
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	5	R\$ 50,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	20	R\$ 375,80
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	20	R\$ 385,80
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60

02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	20	R\$ 144,40
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	20	R\$ 5.040,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	20	R\$ 157.200,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	20	R\$ 242,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	20	R\$ 418,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	20	R\$ 143,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	5	R\$ 685,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100	R\$ 3.080,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00

90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGORDFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	20	R\$ 27.600,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	25	R\$ 6.800,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	25	R\$ 1.190,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	25	R\$ 757,75
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	30	R\$ 1.485,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	30	R\$ 3.780,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	25	R\$ 2.275,00



90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 699.926,35</b>		

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

982

VEW

9MX

PNZ



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**211/2023**

**Número Processo:** 274/2023  
**Data do Processo:** 29/11/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**211/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 29/11/2023 13:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 274/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		699.926,35	699.926,35
					<b>Total do Participante:</b>	699.926,35
					<b>Total Geral:</b>	699.926,35

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de novembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

FRANCIELI DOS SANTOS  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3WY**

**O8O**

**XG2**

**P0X**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
01/2023  
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

#### III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.



- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*(...)*

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*(...)*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**16.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### **IV - DOS ANEXOS**

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

#### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
Assessoria Jurídica - CONIMS  
OAB/PR 35.313

De Acordo:

**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 211/2023**

**Processo Adm.:** 274/2023  
**Data do Processo:** 29/11/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 274/2023  
**b) Nr. Licitação:** 211/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 29/11/2023  
**e) Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	699.926,3500	R\$ 699.926,35
-----	-------	--------------	----------------

**Total fornecedor:** R\$ 699.926,35

**Total geral:** R\$ 699.926,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Novembro de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WEV****3YG****EWD****XZ9**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023**

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 211/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 699.926,35

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 29/11/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**4QM****OYJ****2E0****8LJ**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

**ANO:**

[2023](#)   [2022](#)   [2021](#)   [2020](#)   [2019](#)   [2018](#)   [2017](#)   [2016](#)   [2015](#)   [2014](#)   [2013](#)

**MÊS:**

[Jan](#)   [Fev](#)   [Mar](#)   [Abr](#)   [Mai](#)   [Jun](#)   [Jul](#)   [Ago](#)   [Set](#)   [Out](#)   [Nov](#)

**Modalidade:** Inexigibilidades

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211****29/11/2023**

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210****29/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209****29/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208****29/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207

**28/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206

**28/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205

**24/11/2023**

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204

**24/11/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e biópsias

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 26 27 próxima »

Página 1 de 27

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)


[Convênios](#)

[Recebidos](#)


[Convênios](#)

[Repassados](#)

Editais e Atas dos Conselhos	Certidões do CONIMS
Resoluções	Acesso Restrito
Processos Adm. Disciplinares	IDS Saúde
Nova Lei de Licitações	Passagens e Diárias
Eliminação de Documentos	Agenda de Reuniões
<u>Licitações (Integras Processuais)</u>	Relatório de Compras - IDS Saúde
Contato	Portal dos Empregados
Fale Conosco	Acessos dos Municípios
Ouvidoria	Área Técnica   Redes e Programas TFD
Trabalhe Conosco	Acesso Serviços de TFD (NOVO)
ITP-TCE/PR	Área do Faturamento do Município
Recomendação MPPR	Compras - Preços Registrados
	Área do Prestador
	Serviço de Informação ao Cidadão
	SIC Físico
	e-SIC
	Consulta de Pedidos
	Estatísticas de acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/11/2023 16:49:51



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022  
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2023), ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022  
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2023), ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022  
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2023), ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 041/2023  
Vinculado ao Chamamento Público 001/2023 - Inexigibilidade de Licitação 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS  
OBJETO ADITIVADO: o acréscimo quantitativo no item 24, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2023

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2023

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

(Inexigibilidade Nº 042/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, para capacitação de servidores no tema "Os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021".

VALOR TOTAL: de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022  
(Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2023), ou seja, até 22 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 30/11/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1150, DE 29/11/2023 – Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências  
PORTARIA Nº 135, DE 29/11/2023 – Autoriza férias aos servidores que especifica.

DECRETO Nº 087, DE 29/11/2023 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2023, DE 29/11/2023 – Data da sessão: 14/12/2023 Horário da sessão: 09h:00min.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2023, DE 29/11/2023 – Data da sessão: 14/12/2023 Horário da sessão: 14h:00min.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, DE 29/11/2023 – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, DE 29/11/2023 – Contratação da empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023, DE 29/11/2023 – Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 272/2023  
b) Nr. Licitação: 209/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 29/11/2023  
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	201.968,6000	R\$ 201.968,60
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 201.968,60
<b>Total geral:</b>				R\$ 201.968,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 274/2023  
b) Nr. Licitação: 211/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 29/11/2023  
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>MARANGON &amp; CORBARI LABORATORIO DE ANALISES</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	699.926,3500	R\$ 699.926,35
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 699.926,35
<b>Total geral:</b>				R\$ 699.926,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 273/2023  
b) Nr. Licitação: 210/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 29/11/2023  
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>HELEN DAIANE SIMONI</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	64.800,0000	R\$ 64.800,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 64.800,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 64.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 210/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.  
Valor Global: 64.800,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/11/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 211/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.  
Valor Global: 699.926,35  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/11/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 241 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023  
Súmula: Estabelece o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e as Diretrizes Orçamentárias - Exercício Financeiro 2024.  
RESOLUÇÃO Nº 242 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023  
Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.  
  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 209/2023  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 209/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos  
Valor Global: 201.968,60  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/11/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023  
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 208/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas  
Valor Global: 330.480,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 29/11/2023

PAULO HORN  
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA CRIAR LTDA</b>				
1 - ATENDIMENTO EM FONOTERAPIA	SESSÃO	1.296,000	110,0000	R\$ 142.560,00
2 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - TERAPIA OCUPACIONAL	UN	1.296,000	145,0000	R\$ 187.920,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 330.480,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 330.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 225/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA MEDICA CALDERA S/C – CNPJ nº. 21.017.127/0001-93
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	de 24/11/2024
Prazo de execução	de 24/11/2024
Data assinatura	24/11/2023

### EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 60/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 8/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ nº. 07.263.271/0001-89
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a recomposição do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 056: OVOS DE GALINHA DZ: de R\$ 11,36 (onze reais e trinta e seis centavos), para R\$ 10,00 (dez reais).
Prazo de vigência	de 25/05/2024
Prazo de execução	de 25/05/2024
Data assinatura	29/11/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes do valor R\$ 71.220,00 (setenta e um mil duzentos e vinte reais). Conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	de 15/11/2024
Data assinatura	29/11/2023

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 274/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	274/2023		
b) Nr. Licitação:	211/2023 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	29/11/2023		
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário
MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES			
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	699.926,3500
			RS 699.926,35
Total fornecedor:			RS 699.926,35
Total geral:			RS 699.926,35
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Descrição da Despesa	Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
<b>PAULO HORN</b>			
Presidente			

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D0EF1634

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**211/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 211/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Valor Global:	699.926,35	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	29/11/2023	
PAULO HORN		
Presidente		

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:84458039**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 07.837.661/0001-15, com sede na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964 – Bairro Centro na cidade de Saudade Do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, neste ato representada por DIEGO JUNIOR MARANGON, portador do RG n.º 88232534 IIPR e CPF n.º 054.914.059-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 274/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 211/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Padre Felipe Siera Ruiz, 964, Centro – Saudade Do Iguaçu/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

**2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **DIEGO JUNIOR MARANGON** inscrita no **CRF/PR 24287**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

**2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.



**3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

**3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

**3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

**3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

**3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

**3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**



- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**

**5.2.1** 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

**5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**

**5.3.1.** Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

**5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **01 de dezembro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,



ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2023.

**DIEGO JUNIOR MARANGON**  
Contratada

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	300	R\$ 1.800,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	300	R\$ 2.178,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	300	R\$ 1.104,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	300	R\$ 2.208,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	300	R\$ 1.170,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	300	R\$ 1.104,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	300	R\$ 1.608,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	300	R\$ 4.677,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	300	R\$ 4.695,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	300	R\$ 840,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	300	R\$ 1.506,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	300	R\$ 1.422,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	300	R\$ 1.581,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	300	R\$ 1.581,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	100	R\$ 736,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	300	R\$ 1.350,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	300	R\$ 1.722,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	50	R\$ 5.305,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	300	R\$ 420,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100	R\$ 824,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	300	R\$ 2.652,00

02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	300	R\$ 1.638,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	300	R\$ 855,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	300	R\$ 1.731,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	300	R\$ 1.350,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	30	R\$ 123,30
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	30	R\$ 117,30
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	30	R\$ 111,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	30	R\$ 2.791,20
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	30	R\$ 2.880,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	20	R\$ 5.969,60
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00

02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	25	R\$ 424,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	25	R\$ 2.650,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20

02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
90.01.01.481-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO (ANTI-MUSK)	R\$ 450,00	20	R\$ 9.000,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	20	R\$ 873,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	20	R\$ 1.136,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60



90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	20	R\$ 515,20
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	20	R\$ 4.000,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00



02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	5	R\$ 50,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	20	R\$ 328,20
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	20	R\$ 243,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	20	R\$ 375,80
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	20	R\$ 385,80
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60

02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	20	R\$ 144,40
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	20	R\$ 5.040,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	20	R\$ 157.200,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	20	R\$ 242,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	20	R\$ 418,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	20	R\$ 143,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	5	R\$ 685,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100	R\$ 3.080,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00

90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGENDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	20	R\$ 27.600,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	20	R\$ 4.480,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	25	R\$ 6.800,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	25	R\$ 1.190,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	25	R\$ 757,75
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	30	R\$ 1.485,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	30	R\$ 3.780,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	25	R\$ 2.275,00

90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	30	R\$ 8.150,10
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	30	R\$ 6.300,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 699.926,35</b>		

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EXW****L2V****2M9****O7G**